



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.771 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório aos servidores municipais, no percentual de 8,84% (oito vírgula, oitenta e quatro por cento) sobre os níveis vigentes, a partir de 01 de abril de 2015.

Parágrafo Único - o reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nºs 41 e 47.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 25/04/2015
pág. 06 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 27/04/2015 à dia 04/05/2015 